



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 33/2001\*

**\* (Revogado pela Resolução nº 33/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~— O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 5.320/01-86 — COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO CEPE;~~

~~— CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, da Plenária na Sessão Ordinária do dia 26 de julho de 2001,~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º.** Alterar a redação dos incisos I, II e III do Artigo 3º da Resolução nº 29/98 deste Conselho, para:~~

~~I — O maior número inteiro menor ou igual a 30% (trinta por cento) para Complementação de Estudos e/ou Novo Curso Superior com isenção de vestibular;~~

~~II — O maior número inteiro menor ou igual a 30% (trinta por cento) para Reopção e/ou Remoção de Curso, quando for o caso;~~

~~III — As vagas complementares em relação aos itens I e II serão destinadas à Transferência Facultativa.~~

~~**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 26 de julho de 2001.

**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
PRESIDENTE